



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**8º TERMO DE ADITAMENTO – 6ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG n.º 7.679.179 e CPF n.º 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no DOE de 05/02/98, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.711.567/0001-20, com sede na Av. Ricardo Medina Filho, n.º 52, Lapa – São Paulo - SP, CEP 05057-100, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Jayme Constantino da Silva**, RG n.º 7.151.633-5 e CPF n.º 012.290.498-27, denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos autos do processo TC-A n.º 20.555/026/11, com fundamento no inciso II do § 1º do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em **65 (sessenta e cinco) dias**, a partir de **05 de julho de 2015**, encerrando-se em **07 de setembro de 2015**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo inicia-se no dia **05 de julho de 2015**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em

06 AGO 2015

**Carlos Magno de Oliveira**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Jayme Constantino da Silva**  
Diretor

**PRIUS – COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA.**